



MONTE SIÃO

CÂMARA DE MONTE SIÃO APROVA PROJETO QUE REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS

Na segunda sessão extraordinária do Poder Legislativo de Monte Sião, realizada no dia 24 de janeiro, foram discutidos e aprovados diversos projetos que impactarão diretamente a estrutura salarial e benefícios dos servidores públicos municipais. A sessão teve início com a retirada, a pedido do vereador Gedielson Maciel (PV), dos substitutos dos projetos de resolução 12 e 13, os quais serão apreciados em futuras deliberações.

Os projetos foram votados em dois blocos, sendo as Leis Complementares sendo apreciadas primeiro: Projeto de Lei Complementar nº 1/2024, com a Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos, que concedeu a revisão geral anual de remuneração, com base no índice oficial do INPC/IBGE no percentual de 3,71%, referente ao acumulado de janeiro a dezembro de 2023, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas, comissionados e contratos de estágio. Também foi votado o Projeto de Lei Complementar nº 2/2024, sobre a Alteração na Remuneração dos Servidores da Educação, que abordou a alteração na remuneração e nos vencimentos do



quadro permanente dos servidores da Educação, Profissionais do Magistério-Professores e Especialistas em Educação Básica da Rede Pública do Município de Monte Sião. Assim como o Projeto de Lei Complementar nº 3/2024, que trata da Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos Municipais, que concedeu revisão geral anual aos subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários e/ou diretores municipais, além do chefe de Governo, Planejamento e Gestão; e o Projeto de Lei Complementar nº 4/2024, sobre a Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal, que concedeu revisão geral anual de remuneração aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Monte Sião.

O outro bloco contou com os projetos de Lei Ordinária, como o de nº 2/2024, sobre Alteração no Valor do Auxílio-Alimentação, que alterou o valor do Auxílio-Alimentação, passando a ser de R\$ 400,00 a partir de janeiro de 2024; e de nº 3/2024, sobre Alteração no Valor do Auxílio-Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal, que alterou o valor do Auxílio-Alimentação para R\$ 485,00 a partir de janeiro de 2024.

Durante a discussão dos projetos, o vereador Hércules Divino (PTB) destacou a defasagem no reajuste dos servidores municipais em relação ao salário mínimo, evidenciando a perda salarial diante do aumento de 6,97% no salário mínimo. O vereador Ricardo Paquito (PSL) e Décio Fred (PSD) também ex-

pressaram preocupações quanto à equiparação salarial e à recomposição do salário mínimo em relação à real inflação.

Gedielson Maciel (PV) ressaltou as limitações do legislador e a responsabilidade do Poder Executivo na fixação das porcentagens de reajuste. O presidente da Câmara, Platini Pereira (PTB), concordou com os demais vereadores, destacando as perdas que os servidores públicos enfrentam ao iniciar o ano com um índice de reajuste abaixo do salário mínimo.

A aprovação unânime dos projetos (6x0) demonstrou a importância atribuída pela Câmara Municipal à rápida deliberação dessas questões para garantir, pelo menos, o reajuste mínimo aos servidores no próximo mês. Estiveram ausentes da sessão extraordinária os vereadores Juninho Zucato (PSDB) e Angélica Artuso (PSD).

A sessão extraordinária reflete o compromisso do Poder Legislativo em lidar de maneira eficaz e responsável com as demandas que impactam diretamente a vida dos servidores e cidadãos monte-sionenses.

Fonte e foto: ASCOM Câmara Municipal de Monte Sião

JACUTINGA

ELEITORES DE JACUTINGA PODEM EMITIR E REGULARIZAR O TÍTULO DE ELEITOR NO CREAS

Já é possível emitir ou regularizar o título de eleitor no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em Jacutinga. O serviço é oferecido pela prefeitura municipal, por meio da secretaria de Ação Social, visto que o município não conta mais com posto do Cartório Eleitoral.

Para emitir o documento, o cidadão precisa comparecer ao CREAS pessoalmente, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira. A unidade fica localizada à Rua Afonso Pena, nº 427. É preciso

apresentar o RG, CPF e comprovante de residência.

As próximas eleições serão para a escolha de candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador. O primeiro turno será no dia 6 de outubro de 2024. Já o segundo turno, onde for necessário, para a escolha de prefeito em municípios com mais de 200 mil eleitores, ocorrerá no dia 27 de outubro.

Com informações da Prefeitura de Jacutinga
Foto: Foto ilustrativa



ALBERTINA

TIMES DE FUTEBOL DE ALBERTINA CONQUISTAM VITÓRIAS E SE DESTACAM NAS COMPETIÇÕES DA SEMANA



As categorias de base, sub-14 e sub-16, do Albertina e o Cruzeiro venceram os seus confrontos durante os jogos disputados na última quarta-feira (07) e neste domingo (04). Os jovens do Albertina

jogaram contra o Educa Jovem, enquanto o Cruzeiro enfrentou o Vila Maganhoto.

Confira os resultados da semana:
- Sub-14: Cruzeiro 3 x 2

Vila Maganhoto;
- Sub-16: Albertina 11 x 2 Educa Jovem;
- Adulto: Albertina 5 x 4 Educa Jovem.

Os jogos do Albertina disputados no Poliesportivo Vila

São Pedro, em Espírito Santo do Pinhal (SP). Já a partida do Cruzeiro aconteceu no Estádio Dito Rosa, em Albertina.

Com informações e foto da Prefeitura de Albertina

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 - CENTRO - TEL.: (35) 3346-1046 FAX: 3346-2426
CEP: 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS 2024
http://www.camaracruzilia.mg.gov.br
e-mail: cmacruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavaleiros Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 001/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

COPASA

Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, ratifico a decisão do Agente de Contratação no sentido de contratar a empresa Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.106/0001-03, com sede na Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte MG, CEP: 30.330-270, para prestar os serviços de coleta e tratamento de esgoto, como também, fornecer água potável para a Câmara de Cruzília até 31 de dezembro de 2024, pelo valor total estimado de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), visto que esses serviços são tabelados pelo Governo Federal.

Cruzília MG, 05 de fevereiro de 2024.

João Marciano Noronha

Presidente da Câmara de Cruzília MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 - CENTRO - TEL.: (35) 3346-1046 FAX: 3346-2426
CEP: 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
http://www.camaracruzilia.mg.gov.br
e-mail: cmacruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavaleiros Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 002/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2024

ENERGIA ELÉTRICA

Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, ratifico a decisão do Agente de Contratação no sentido de contratar a empresa Cemig Distribuição S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-6, com sede na Av. Barbacena, nº 1.200, andar 17, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte MG, CEP: 31.190-131, para fornecer energia elétrica para a Câmara de Cruzília até 31 de dezembro de 2024, pelo valor total estimado de R\$ 8.799,96 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), visto que esses serviços são tabelados pelo Governo Federal.

Cruzília MG, 05 de fevereiro de 2024.

João Marciano Noronha

Presidente da Câmara de Cruzília

CAMPANHA

CÂMARA DA CAMPANHA PUBLICA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Confira na página 03

SÃO VICENTE DE MINAS

CÂMARA DE SÃO VICENTE DE MINAS PUBLICA CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Confira na página 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

Termo de Homologação Ref. Processo nº 01/2024. Acusado o recebimento do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2024, homologo o presente certame, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, classificando como vencedor a empresa: José Donizete da Silva - ME, situada na Rua Santo Antônio, nº 352, Bairro Centro, no município de Seritinga - MG, inscrito no CNPJ nº 08.223.036/0001-46, no valor de R\$ 84.100,00 (Oitenta e quatro mil e cem reais), conforme apuração da proposta e ata de julgamento. Seritinga, 02 de fevereiro de 2024. Marco Antonio Mansur Moreira- Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo nº 01/2024, Modalidade Pregão Presencial nº 01/2024, contrato nº 06/2024 contratado: José Donizete da Silva - ME,

situada na Rua Santo Antônio, nº 352, Bairro Centro, no município de Seritinga - MG, inscrito no CNPJ nº 08.223.036/0001-46, no valor de R\$ 84.100,00 (Oitenta e quatro mil e cem reais), para prestação de serviços artísticos, para realização do Carnaval - 2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.008.2.0042 - Fonte 1.500.00 - Eventos Tradicionais e Festas Populares.

Vigência: 12 meses. Ass. 02/02/2024, por Marco Antonio Mansur Moreira - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação. Processo nº 04/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios - café eventos, para serem utilizados

em eventos, festas organizadas pela administração pública, café da manhã, da tarde e reuniões dos servidores de todas as Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Seritinga, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição. Recebimentos de propostas até dia 22/02/2024 às 08:00 H (Oito horas) - Abertura de propostas dia 22/02/2024 às 08:30 H (Oito horas e trinta minutos) - Início da fase de lances dia 022/02/2024 após a abertura das propostas. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.seritinga.mg.gov.br e https://bll.org.br - telefone (35) 3322-1417 e Email: licitacao@seritinga.mg.gov.br Pregoeira: Lucíula Arantes Pereira, 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO

Extrato de Homologação e Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 007/2023. Objeto: Registro de preços visando a aquisição eventual e parcelada de peças para o setor odontológico. Homologação: 01/02/2024. Empresa contratada. Ata de Registro de Preços nº 035/2024:

Alessandra Bighi ME - CNPJ nº 13.823.529/0001-57. Valor: R\$ 47.678,00. Vigência: 01/02/2024 até 01/02/2025. Homologação e Contrato - Pregão Eletrônico nº 107/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes diversos. Homologação: 05/02/2024. Empresa contra-

tada. Contrato nº 034/2024: Nine Digital Bank - Certificação Digital e Soluções Empresariais LTDA - CNPJ nº: 30.977.140/0001-85. Valor: R\$ 400,00. Vigência: 05/02/2024 até 05/06/2024. Dotações vigentes do orçamento. Henrique Nogueira Gonçalves - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 13/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 03 - A Prefeitura Municipal de Itamonte comunica a todos os interessados que abriu licitação pública, regida pela Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 2.537/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para

fornecimento de botijões de gás GLP (13kg) para distribuição gratuita para atender famílias carentes em vulnerabilidade socioeconômica dentro do programa de benefícios eventuais. Com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP ou EQUIPARADAS. Início do re-

cebimento das propostas e credenciamento: 05/02/2024 às 09 horas. Sessão de abertura das Propostas e lances: 20/02/2024 às 10h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.itamonte.mg.gov.br e www.bll.org.br - Aline Francisca Pinto Leite - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Extrato de Termo Aditivo Processo Licitatório nº 38/23 Pregão Eletrônico nº 06/23 - 1º Termo Aditivo ao TC/ Ata RP nº 05/23. Objeto: Registro de preços para futura

e eventual aquisição de medicamentos necessários para atendimento da UBS e Farmácia Básica Municipal. Compromissária: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli. Alteração:

Fica acrescido ao instrumento original o valor de R\$ 180,00. O valor reajustado do item 335 é R\$ 3,12. Marmelópolis, 05 de fevereiro de 2024. Camilo Alberto Ribeiro da Silva. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 007/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do circuito de câmeras externas de segurança e alarme da Igreja Matriz do município de Serranos - MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Municí-

pio de Serranos torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 06/02/2024 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 09/02/2024. A fase de lance

será das 08:00 às 14:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://serranos.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3322-1150 ou e-mail: licitacao@serranos.mg.gov.br. Serranos, 23/01/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

EXTRATO

especializada - CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, para ministrar os cursos "Licitação e Contratos em Ano Eleitoral: Fiscalização por parte do Legislativo e a Nova Lei de Licitações", aos servidores Fernanda Alba da Silva e Silvio

José Carvalho e ao vereador José Reis Garcia, na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 06 a 09 de fevereiro de 2024". Processo Licitatório n.º 02/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2024. Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

Contratante: Câmara Municipal de Serrania. Contratada: Ceap Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, portadora do CNPJ n.º 46.415.417/0001-16. Objeto: Contratação de empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

EXTRATO

11.947/2009 - Art. 14, §1º, alterado pela Lei 14.660/2023, RATIFICO a Dispensa de nº 004/2024, referente ao Processo de Licitação nº 005/2024, Chamada Pública nº 001/2024, ficando autorizado a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/

PNAE, dos produtores rurais: Carlos José Da Silva, CPF nº 962.537.706-91 e Neuza Maria de Melo, CPF nº 069.474.816-19 (Fornecedores Individuais). O valor estimado é de R\$ 61.797,00 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais). Publique-se. Dom Viçoso, 05 de Fevereiro de 2.024. Francisco Rosinei Pinto - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando o resultado apresentado pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, com fundamentação legal na Lei

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal da Campanha está realizando cotação de preços para aquisição de certificado digital E-CPF, no formato A1, com duração de 1 ano, a ser realizado em 2024, sob responsabilidade do Departamento Administrativo Financeiro da Câmara, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Destaca-se que foi estimada a despesa global em **R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)**, sendo os valores por item os constantes do Termo de Referência anexado a esta mensagem, valores esses que não poderão ser ultrapassados.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail admcamaracampanha@gmail.com até às dezoito horas da próxima quinta-feira (08/02/2024), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão Termo de Referência que foi disponibilizado nesta cotação de preços.

Ressalta-se que as especificações técnicas e os modelos para referência de confecção dos itens relacionados acima se encontram no presente Termo de Referência enviado anexo a esse Aviso.

ATENÇÃO: Aceso: [Termo de Referência](#) / [Pedido de Proposta](#)

CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
MG:03644213000144

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
MG:03644213000144
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, j=Câmara, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=21545437000180, ou=presencial, cn=CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
MG:03644213000144
Dados: 2024.02.05 13:56:00 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

BIÊNIO 2023-2024 - PRESIDENTE MIGUEL DONISETTE GONÇALVES



CONVOCAÇÃO:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA A 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA.

DIA: 07/02/2024
HORÁRIO: 20:00 HORAS
QUARTA-FEIRA
LOCAL: SEDE DA CÂMARA

PAUTA

1ª PARTE - EXPEDIENTE:

- ▶ Leitura e aprovação da Ata da 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2023.
- ▶ Leitura de correspondências (se houver).
- ▶ Assuntos diversos (se houver).
- ▶ Indicações (se houver).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
Publicado em 05.02.2024 às 07:02:24

2ª PARTE - ORDEM DO DIA:

- ▶ Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de iniciativa do Executivo, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de São Vicente de Minas/MG e dá outras providências".
- ▶ Distribuição do Projeto de Resolução nº 001/2024, de iniciativa do Legislativo, que "Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para 2024, nos termos do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e dá outras providências".

Leonardo César Silva Sandim
Assessor Parlamentar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Retificação de Edital – Proce-

so Licitatório nº 002/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA PARA FORNECIMENTO

DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Publicação do edital retificado, alteração

na data da sessão pública, que será realizada no dia 22/02/2024, às 10:00, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão

de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs às 17:00hs no telefone (35) 3366-1448,

e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 05 fevereiro de 2024. JANSSEN MONTEIRO JUNIOR. Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº207/2024

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
06.02.2024
G. Silva

Dispõe sobre a governança das contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Serranos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS-MG, no uso das atribuições legais, propôs, o plenário aprovou e, nos termos do art. 47, IV, do Regimento Interno, a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARESSeção I
Do Objeto

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a governança das contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A Administração deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto nesta Resolução.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se:

I - Administração: gestor do órgão, com poderes para estabelecer políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão do órgão;

II - Estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões do órgão;

III - Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao órgão e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

RUA PRINCESA IZABEL, Nº 98 - CENTRO
CEP 37452-000 - SERRANOS/MG - TELEFONE: (35) 3322-1213
E-MAIL: serranos@camaraserranos.mg.gov.br
Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

Art. 7º. A Câmara Municipal deve elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, de acordo com modelo e referência definido em Ato da Mesa.

Parágrafo único. Os critérios e práticas definidos pelo PLS deverão ser considerados para fins de definição:

I - Da especificação do objeto a ser contratado; II - Das obrigações da contratada; ou III - De requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º. O PLS deve conter, no mínimo:

I - Diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade;

II - Metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;

III - Ações voltadas para:

a) Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;
b) Racionalização da ocupação dos espaços físicos;
c) Identificação dos objetos de menor impacto ambiental;
d) Fomento à inovação no mercado;
e) Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e
f) Divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável.

IV - Responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e

V - Metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.

§1º. O PLS deverá nortear a elaboração:

I - Do Plano de Contratações Anual;
II - Dos estudos técnicos preliminares; e
III - Dos anteprojetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.

§2º. Os objetivos dispostos no art. 3º deverão, sempre que possível, ser desdobrados em indicadores e metas, e monitorados pelo PLS.

§3º. O PLS será publicado no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Serranos.

Art. 9º. O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

RUA PRINCESA IZABEL, Nº 98 - CENTRO
CEP 37452-000 - SERRANOS/MG - TELEFONE: (35) 3322-1213
E-MAIL: serranos@camaraserranos.mg.gov.br
Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

Seção VII

Das Diretrizes para a Gestão dos Contratos

Art. 15. Compete à Câmara Municipal de Serranos, quanto à gestão dos contratos:

I - Avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II - Introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III - Estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 12, e evitando a sobrecarga de atribuições;

IV - Modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e

VI - Constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Seção VIII

Das Definições de Estrutura da Área de Contratações

Art. 16. Compete ao órgão, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I - Proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II - Estabelecer em normativos internos:

a) Competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;

b) Competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e

c) Política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.

III - Avaliar a necessidade de atribuir a uma Comissão, integrado por representantes dos diversos Núcleos da Câmara Municipal, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

RUA PRINCESA IZABEL, Nº 98 - CENTRO
CEP 37452-000 - SERRANOS/MG - TELEFONE: (35) 3322-1213
E-MAIL: serranos@camaraserranos.mg.gov.br
Página 7



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

IV - Metaproceto de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelo órgão, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do órgão;

VI - Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural; e

VII - Risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOSSeção I
Dos Objetivos

Art. 3º. Os objetivos das contratações públicas são:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Seção II
Da Função

Art. 4º. A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

Seção III
Das Diretrizes

RUA PRINCESA IZABEL, Nº 98 - CENTRO
CEP 37452-000 - SERRANOS/MG - TELEFONE: (35) 3322-1213
E-MAIL: serranos@camaraserranos.mg.gov.br
Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

Seção II

Do Plano de Contratações Anual

Art. 10. A Câmara Municipal de Serranos deverá elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas em Ato da Mesa.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual, elaborado a partir das diretrizes do PLS, deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Seção III

Da Política de Gestão de Estoques

Art. 11. Compete ao órgão, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I - Assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II - Garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;

III - Considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Seção IV

Da Gestão por Competências

Art. 12. Compete ao órgão, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I - Assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pela União, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

II - Garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I do presente artigo, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V

Da Política de Interação com o Mercado Fornecedor e com Associações Empresariais

RUA PRINCESA IZABEL, Nº 98 - CENTRO
CEP 37452-000 - SERRANOS/MG - TELEFONE: (35) 3322-1213
E-MAIL: serranos@camaraserranos.mg.gov.br
Página 5



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

IV - Zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;

V - Proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e

VI - Observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogenestão à unidade de auditoria interna.

CAPÍTULO IV

DO USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APOIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Seção única

Das Tecnologias Digitais

Art. 17. A Câmara Municipal de Serranos deverá utilizar seu site eletrônico os processos de cotações, bem como a Bolsa Eletrônica de Compras – BEC para os procedimentos de pregão eletrônico. Os pregões presenciais serão realizados por meio do sistema administrativo contratado para estruturar os processos de compras.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Do Acompanhamento e atuação da alta administração

Art. 18. A alta administração do órgão deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

I - Formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II - Iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - Instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Seção II

Das Orientações gerais

RUA PRINCESA IZABEL, Nº 98 - CENTRO
CEP 37452-000 - SERRANOS/MG - TELEFONE: (35) 3322-1213
E-MAIL: serranos@camaraserranos.mg.gov.br
Página 8



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

Art. 5º. São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - Promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II - Promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresas e à empresas de pequeno porte;

III - Promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - Alinhamento das contratações públicas ao planejamento estratégico do órgão, bem como às leis orçamentárias;

V - Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI - Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - Desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII - Transparência processual; e

IX - Padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º. São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS;

II - Plano Anual de Contratações;

III - Política de Gestão de Estoques;

IV - Gestão por Competências;

V - Política de interação com o mercado;

VI - Gestão de Riscos e Controle Preventivo;

VII - Diretrizes para a Gestão de Contratos;

VIII - Definição de Estrutura da Área de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Seção I

Do Plano Diretor de Logística Sustentável

RUA PRINCESA IZABEL, Nº 98 - CENTRO
CEP 37452-000 - SERRANOS/MG - TELEFONE: (35) 3322-1213
E-MAIL: serranos@camaraserranos.mg.gov.br
Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

Art. 13. Compete à Câmara Municipal, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - Promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - Padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV - Estabelecer exigências sempre que proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Seção VI

Da Gestão de Riscos e Controle Preventivo

Art. 14. Compete ao órgão, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaproceto de contratações e dos processos específicos de contratação;

II - Realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaproceto de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata este artigo;

III - Incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§1º. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

§2º. Ato da Mesa estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaproceto de contratação pública.

RUA PRINCESA IZABEL, Nº 98 - CENTRO
CEP 37452-000 - SERRANOS/MG - TELEFONE: (35) 3322-1213
E-MAIL: serranos@camaraserranos.mg.gov.br
Página 6



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Serranos, Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira", em 31 de janeiro de 2024.

Ver. José Ronaldo de Oliveira
Presidente

Ver. Rafael Rezende Mansur
Vice-Presidente

Ver. Darci Campos Pereira
Secretário

RUA PRINCESA IZABEL, Nº 98 - CENTRO
CEP 37452-000 - SERRANOS/MG - TELEFONE: (35) 3322-1213
E-MAIL: serranos@camaraserranos.mg.gov.br
Página 9